



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO 006/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08 c/c arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93 e demais atribuições constantes na Lei Complementar Estadual n. 95/97;

CONSIDERANDO que por meio do Ofício n. 071/2020, esse órgão ministerial solicitou à Secretária de Administração do Município, Edilamar Araújo Dias, informações a respeito do afastamento do vice-prefeito;

CONSIDERANDO que, em resposta, a referida Secretária, em expediente datado de 15 de julho de 2020 (protocolo 8101/2020) informou que “a respeito do vice-prefeito Jacy Rodrigues da Costa se encontra em exercício, conforme documentação em anexo”.

CONSIDERANDO que o Prefeito de Água Doce do Norte, Paulo Márcio Leite, está afastado desde o dia 7 de julho de 2020, data em que foi internado na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Maternidade São José para tratamento de pneumonia por COVID-19 sem previsão de alta hospitalar no dia 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que conforme matéria jornalística veiculada na data de 14 de julho de 2020 no site “G1.Globo”¹ “O vice-prefeito admitiu que vive no exterior há mais de um ano e meio. Nesse período, mesmo longe do município, ele continuou recebendo o salário de R\$ 5,75 mil, segundo consta no Portal da Transparência municipal”;

¹ <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2020/07/14/vice-volta-dos-eua-e-assume-prefeitura-de-agua-doce-do-norte-no-es.ghtml>



CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” (art. 37, C. F.).

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, subsídios e elementos de convicção sobre os fatos noticiados para que, se for o caso, ofereça representação ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 3º da LC n. 451/08 c/c arts. 94 e 99, §2º, da LC 621/12;

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, § 4º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP, aplicado subsidiariamente, instaurar

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

para apurar recebimento indevido de remuneração pelo vice-prefeito do Município de Água Doce do Norte, Jacy Rodrigues da Costa, por estar ausente do País;

DETERMINO a adoção das seguintes providências:

- 1 – Registre-se a Portaria n. 006/2020 - MPC;
- 2 – Oficie-se à Delegacia Regional de Polícia Federal no Espírito Santo solicitando informações sobre a última data de saída e retorno de Jacy Rodrigues da Costa ao Brasil;
- 3 – Oficie-se à Câmara Municipal de Água Doce do Norte solicitando informações sobre eventual autorização concedida ao vice-prefeito para ausência do país;
- 4 - Colacione-se aos autos legislação municipal versando sobre as funções do vice-prefeito;



**MINISTÉRIO
PÚBLICO
DE CONTAS**
ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

Gabinete Especial Covid-19

5 – Após, façam os autos conclusos ao gabinete da 2ª Procuradoria de Contas.

Vitória, 15 de julho de 2020.

LUCIANO VIEIRA
PROCURADOR DE CONTAS
COORDENADOR GABINETE ESPECIAL